

PORTARIA ANAC Nº 936/SIA, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Renova a inscrição do aeródromo privado Fazenda Amazonas (GO) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro, tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 00065.040168/2014-15, com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Amazonas;

II - código OACI: SIWR;

III - município (UF): Nova Crixás (GO);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
13° 48' 03" S / 050° 29' 25" W

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS



LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Processo: 00065.060487/2019-43

Tipo: Informações Cadastrais.

Referência: Portaria ANAC Nº 936, de 2014.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC nº 158, de 2010. Portaria ANAC 3352/SIA, de 2018.

Validação: Conforme Parecer nº 865/2019/SIA/CADASTRO/GTPI/GCOP/SIA, de 01/11/2019.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO			
Nome Oficial	Fazenda Amazonas		
Código Identificador de Aeródromo - CIAD	GO0060		
Código OACI	SIWR		
Tipo de Uso	Privado		
Proprietário	Eder Abrahão		
Município (UF)	Nova Crixás (GO)		
Tipo de Operação	VFR Diurna		
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	13° 48' 03" S / 050° 29' 25" W		
Elevação	280 m		
CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM			
Designação	07 / 25		
Comprimento	800 m		
Largura	18 m		
Natureza da superfície	Cascalho		
Resistência do pavimento	5.600Kg/0,50MPa		
SINALIZAÇÃO LUMINOSA			
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE		
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE		
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE		
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE		
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE		
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE		
* OBSERVAÇÕES (RMK)			
a) Compulsório o operador do aeródromo garantir que, durante a operação do aeródromo, não haja tráfego de veículos por estrada localizada na barreira de segurança, de acordo com a planta do PBZPA ou que seja ajustada a distância em relação à borda interna do portão de segurança de modo que não haja violação nas superfícies de aproximação e decolagem. (Referência: Ofício nº 561/AGA/46332, de 18 de junho de 2019, Primeiro CINDACTA)			
(*) Itens Alterados			
CONTROLE DE REVISÕES			
Revisão	Data	Resumo	Processo ANAC
00	30/03/2009	Renovação da inscrição do aeródromo	60860.016790/2008-11
01	15/04/2014	Renova e altera a inscrição do aeródromo Coordenadas Geográficas, de 13° 47' 59" S / 050° 29' 21" W para 13° 48' 03" S / 050° 29' 25" W; e	00065.040168/2014-15

		Elevação, de 300 metros para 280 metros.	
02	04/11/2019	Inclusão de Observações (RMK)	00065.060487/2019-43



Documento assinado eletronicamente por **Giovano Palma, Gerente de Certificação e Segurança Operacional**, em 08/11/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3691277** e o código CRC **72D84251**.